



CONTRATO – PROCESSO Nº 013/2025

Aos um dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins, sito na Estrada de Mem Martins, n.º 222 – 2725 383 Algueirão-Mem Martins, entre os seguintes Outorgantes: -----

PRIMEIRA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ALGUEIRÃO – MEM MARTINS, com sede Estrada de Mem Martins, n.º 222 – 2725 383 Algueirão-Mem Martins, pessoa coletiva pública n.º 506 882 799, representada neste ato pelo seu Presidente, **Valter Manuel Antunes Januário**, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

e -----

SEGUNDA OUTORGANTE: Planeta Bus, Unipessoal, Lda., contribuinte fiscal n.º 517 190 176, com domicílio profissional na Rua da Industria, Nº 26 - Zona Industrial de São Carlos - 2710 002 Sintra, neste ato, representada por Diogo António Gomes de Almeida, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, conforme decorre da certidão permanente do registo comercial com o código de acesso n.º 5565-4172-1800. -----

Celebra-se, na sequência do procedimento de consulta prévia, por via do Processo Nº 013/2025, o presente contrato de “Locação de soluções de transporte coletivo com motorista”, ao qual se obrigam nos termos da Proposta da **SEGUNDA OUTORGANTE**, bem como do Convite e do Caderno de Encargos, que reciprocamente aceitam e mutuamente se

obrigam a cumprir, tendo a decisão de contratar sido tomada pela deliberação da Junta de Freguesia de Algueirão Mem-Martins de 06/02/2025, que incidiu sobre a Proposta n.º 038/2025 e, tendo a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato sido tomada por deliberação da JFAMM tomada por via da Proposta n.º 066/2025, de 06/03/2025, de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 76.º, no n.º 1 do art. 98.º e no n.º 1 do art. 109.º, todos do CCP. -----

Cláusula Primeira – Objeto do Contrato -----

A Freguesia de Algueirão – Mem Martins, na qualidade de **PRIMEIRA OUTORGANTE** adjudica à **SEGUNDA OUTORGANTE**, a “Locação de soluções de transporte coletivo com o motorista”, como objeto do presente contrato, devendo a **SEGUNDA OUTORGANTE**, para o efeito, cumprir todas as obrigações necessárias à boa e correta execução do contrato, em especial as decorrentes do Caderno de Encargos. -----

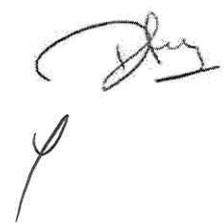
Cláusula Segunda – Prazo de Execução -----

1. O presente contrato, produzirá efeitos com a data de assinatura do contrato e pelo período de doze (12) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----
2. O contrato caducará, no entanto, antes daquela data se, entretanto, se esgotar o preço contratual. -----

Cláusula Terceira – Preço Contratual -----

O preço contratual máximo será de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

1. Em função do serviço efetivamente solicitado, a **PRIMEIRA OUTORGANTE** pagará os seguintes preços parciais: -----



Mini – bus, até 17 lugares:

Cód.Artigo	Descrição do serviço	Limite Km's	Valor
1 (P1)	Mini- bus, até 17 lugares, ½ dia	120	€ 230,00
2 (P2)	Mini – bus, até 17 lugares, 1 dia	240	€ 350,00
3 (P3)	Acréscimo, por km, acima dos limites definidos nas modalidades anteriores	1	€ 1,45 (valor/Km)

Autocarro, até 56 lugares:

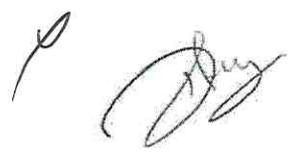
Cód.Artigo	Descrição do serviço	Limite Km's	Valor
1(PP1)	Autocarro até 56 lugares, ½ dia	120	€ 335,00
2 (PP2)	Autocarro até 56 lugares, 1 dia	240	€ 470,00
3 (PP3)	Acréscimo, por km, acima dos limites definidos nas modalidades anteriores	1	€ 1,70 (valor/Km)

Autocarro, até 67 lugares ou mais:

Cód.Artigo	Descrição do serviço	Limite Km's	Valor
1 (PPP1)	Autocarro até 67 ou mais lugares, ½ dia	120	€ 400,00
2 (PPP2)	Autocarro até 67 ou mais lugares, 1 dia	240	€ 550,00
3 (PPP3)	Acréscimo, por km, acima dos limites definidos nas modalidades anteriores	1	€ 2,20 (valor/Km)

Cláusula Quarta – Pagamentos e faturas

1 - A quantia devida à **SEGUNDA OUTORGANTE** deve ser paga, mensalmente, no prazo de quinze dias após a recepção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas no último



dia do mês a que respeitam os serviços faturados. -----

2 - As faturas serão remetidas por correio, por correio eletrónico ou entregues pessoalmente nos serviços da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins, devendo conter os seguintes elementos: -----

Freguesia de Algueirão – Mem Martins; -----

Número do contrato; -----

Número do compromisso; e -----

Identificação do objeto do contrato e do mês a que respeitam os serviços faturados. -----

Discriminação dos serviços prestados no mês em causa, por tipologia de transporte. -----

3 - Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1 e 2, as faturas serão pagas por transferência bancária. -----

Cláusula Quinta – Dispensa de Caução / Retenção de pagamentos -----

1 - Não é devida caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

2 - Também não há lugar à retenção de qualquer percentagem no valor dos pagamentos a efetuar à **SEGUNDA OUTORGANTE**. -----



Cláusula Sexta – Gestor do Contrato -----

A gestão do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, ficará a cargo da Assistente Técnica, Ana Cristina da Cruz Santos.-----

Cláusula Sétima - Publicitação e eficácia do contrato -----

A celebração do presente contrato será publicitada no Portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos. -----

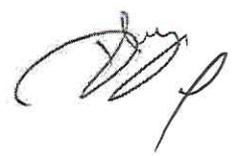
Cláusula Oitava – Foro Competente -----

Para todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O presente contrato é feito em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes. -----

O encargo total que resulta para a Freguesia de Algueirão Mem - Martins tem cobertura orçamental nas rubricas 030000, 040000, 050000, 060000 e económica 0202100000 do Orçamento da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins para 2025, compromissos n.º 579, 580, 581, 582. -----

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, que estão conformes com o original: ---



Cópia da certidão permanente da **SEGUNDA OUTORGANTE**, em vigor, com código 5565-4172-1800 subscrita 29/01/2025 válida 29/01/2026;-----

Cópia da certidão do registo criminal da **SEGUNDA OUTORGANTE**, em vigor, emitida em 01/04/2025, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

Cópia da certidão do registo criminal de António Henrique de Almeida, em vigor, emitida em 14/03/2025, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

Cópia da certidão do registo criminal de Jorge Manuel Gomes de Almeida em vigor, emitida em 14/03/2025, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

Cópia da certidão do registo criminal de Diogo António Gomes de Almeida, em vigor, emitida em 14/03/2025, pela Direção-Geral da Administração da Justiça; -----

Cópia da declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, emitida a 30/01/2025, em vigor, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais em Portugal; -----

Cópia da declaração da Segurança Social, em vigor, emitida a 30/01/2025, que comprova a regularidade da situação da **SEGUNDA OUTORGANTE** relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal; -----

Cópia da declaração/registo beneficiário efetivo, submetido em 19/12/2024. -----

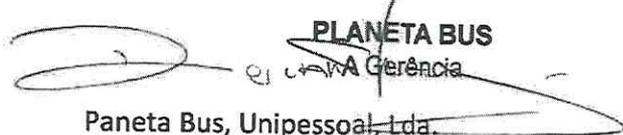
Cópia da declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, assinada pela **SEGUNDA**
OUTORGANTE, datada de 11/02/2025. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Pela **PRIMEIRA OUTORGANTE**


Valter Manuel Antunes Januário

A **SEGUNDA OUTORGANTE**


PLANETA BUS
Gerência
Paneta Bus, Unipessoal, Lda.